



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

PROCESSO nº 0579/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2019

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO COM ENTREGA CONTINUA E PARCELADA, PONTO A PONTO, DE CESTA DE ALIMENTOS.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO Presencial Nº 021/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO COM ENTREGA CONTINUA E PARCELADA, PONTO A PONTO, DE CESTA DE ALIMENTOS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40.00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A sessão de procedimento do Pregão será realizada no mesmo endereço, ou seja, Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP (na Sala de Licitações), iniciando-se no dia **14 de maio de 2019** a partir das **10:00 horas** com a **ENTREGA DO CREDENCIAMENTO**. A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO COM ENTREGA CONTINUA E PARCELADA, PONTO A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

PONTO, DE CESTA DE ALIMENTOS, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Pregão nº 021/2019
Processo nº 0579/2019
Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Pregão nº 021/2019
Processo nº 0579/2019
Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e total Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado, deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) A demonstração da boa situação financeira da proponente será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O resultado isolado das duas operações deverá ser igual ou maior que UM.
- e) Caso a empresa licitante esteja pela legislação fiscal dispensada de escrituração contábil, deverá apresentar levantamento contábil, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, detalhando valores do:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.4 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com materiais de mesmo objeto pretendido, observado a Sumula 24 do C. TCE/SP;
- b) Cópia reprográfica autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998
ANEXO V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mi reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos
ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A contratação será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor Global aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – As cestas serão fornecidas parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo Diretor de Finanças e Administração, ou a quem este indicar, e serão entregues nos endereços residências dos funcionários públicos. As cestas que são destinadas para o Departamento de ação social, a entrega será realizada no próprio departamento localizado na Avenida Adelia Caleffi Gerbi, próximo a Prefeitura Municipal.

10.1.1 – As entregas serão ponto a ponto conforme descrito no termo de referência.

10.2 - O prazo para entrega das cestas será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

10.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as condições de higiene da ANVISA, podendo ser solicitado a qualquer tempo laudo da vistoria da vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, ou seja, Cestas Básicas, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pela norma da ANVISA, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção, respeitando as Normas da ANVISA.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado, terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital.

13 – DA DOTAÇÃO

02.11 - Encargos Gerais do Município
02.11.01 - Recurso Sup. Pelo Finanças
3.3.90.39 - Outros Serv. Pessoa Jurídica
02.08 AÇÃO SOCIAL
02.08.01 Fundo de Ação Social
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O Lote/Item objeto deste Pregão será contratado consoante às regras da legislação vigente. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do contrato, deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura do contrato ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data de sua assinatura, ou até o consumo total dos Produtos licitados especificado no folheto descritivo Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar o contrato ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para assinatura do CONTRATO que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – O **EXTRATO DO CONTRATO** e a indicação do respectivo fornecedores (licitante vencedor) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e ficarão disponibilizados durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato;

17.2 - É obrigatória a assinatura do contrato pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura do contrato, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Das Amostras e documentos Técnicos

Anexo II – Composição da Cesta de Alimentos.

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX – Relação de Amostras

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 24 de abril de 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	PACOTE	<p>ARROZ – TIPO MIX ARROZ – TIPO MIX - Arroz (mix de arroz) Grãos provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i>, constituído pela mistura de 65% de arroz beneficiado, polido, longo fino (“agulhinha”), tipo 1 (\geq a 6 mm de comprimento e máx. de 1,85 mm de espessura) e 35% de arroz parabolizado tipo 1 sendo ambos de procedência nacional. Máximo de 14% de umidade, até 5% de quebrados e quirera com no máx. 0,5% de quirera, até 0,5% de manchados, picados ou danificados. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Composição nutricional mínima por porção de 50g: VCT: 170cal, Carboidrato 39g, Proteína 3g, Fibras 0,8g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Rendimento mínimo: Cozimento em 2,5x o volume de peso de água, cozimento em 15 minutos, 100% dos grãos apresentarem-se cozidos, inteiros, soltos e uniformes e rendimento \geq 3,0. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, termos soldados contendo 5Kg. Embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.</p> <p>Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada no momento da proposta.</p>
2	4	PACOTE	<p>Feijão carioca tipo 1 – pacote 1 kg quilo: grupo i, classe cores tipo i, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máxima de 17%; impurezas e matérias estranhas 0,5%; danificados e manchados 1,29%.</p> <p>Composição nutricional mínima para porção de 60g: valor energético: 180 kcal, carboidrato 32g, proteína 12g, gordura total 0</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>g, gordura saturada 0g, fibra alimentar 15g; gordura trans 0g, maximo de sódio 5 mg, embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossolado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossolado ou lacrado com fita adesiva plastificada. As embalagens deverão , data de fabricação e validade.</p> <p>Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada no momento da proposta.</p>
3	1	PACOTE	<p>Açúcar cristal, em embalagens plásticas de 05 kg, com a composição mínima para porção de 5g; valor energético de 19 kcal, carboidratos 5g, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem primária em saco plástico de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.</p>
4	2	PACOTE	<p>Açúcar extrafino, com a composição mínima para porção de 5g; valor energético de 19 kcal, carboidratos 5g, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, embalagem primária em saco plástico de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.</p>
5	5	UNID.	<p>Óleo vegetal de soja, alimentício, com a composição mínima para porção de 13 ml: 107 kcal, vitamina E 2,7 mg. Embalagem pet, de volume 900ml, com marca, data de fabricação recente, prazo de validade, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, apresentar-se isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e isentos de ranço e de outras características indesejáveis.</p>
6	4	PACOTE	<p>Macarrão espaguete e parafuso, contendo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,5g; gorduras totais: 1,7g; fibra alimentar: 2,5g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção.</p>
7	1	PACOTE	<p>Farinha de trigo especial, com ferro, ácido fólico especial, obtida de grãosãos, limpos, isento de matéria terrosa e parasita, não se apresentar úmida, fermentada ou rançosa. Entregues em sacos de 1kg, composição nutricional mínima para porção de 50g; valor calórico de 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 4,9g, gorduras totais 0,7g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 1,6g.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8	1	PACOTE	Sal refinado e iodado, isento de impurezas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Devendo conter no mínimo, para porção de 1g, sódio de 390mg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg líquido. Validade mínima de 6 meses.
9	1	PACOTE	Pó de café torrado e moído a vácuo, com selo de pureza abic, e símbolo qualidade abic. Embalagem aluminizada com capacidade para até 500g. Validade de acordo com o exigido na legislação vigente.
10	2	UNID	Molho pronto de tomate, tradicional, acondicionadas em saches e ou tetra pack de 340g a 350g. Contendo no mínimo para porção de 60g; valor calórico de 20kcal, carboidratos 3,6g.
11	1	UNID	Mistura para bolo tipo pão de ló, composto dos seguintes ingredientes: Farinha de arroz, fécula de batata, fécula de mandioca, amido modificado de mandioca, fibra vegetal, agentes de corpo maltitol e polidextrose, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcio e pirofosfato ácido de cálcio, espessante goma xatana e edulcorante glicosídeos de esteviol. Produto isento de Glúten, Lactose, proteína do leite e sem adição de açúcar. Composição nutricional mínima para porção de 38g; valor calórico de 103 kcal, carboidratos 32g, polióis 13g, proteínas 0,9g, fibra alimentar 4,8g. Embalagem de 300 gramas.
12	1	UNID	Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g.
13	1	UNID	Biscoito doce recheado de chocolate peso líquido 125 g aproximadamente, Produto formado por dois biscoitos doces, contendo na sua parte interna, o recheio de chocolate, fabricado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
14	1	UNID	Farofa de mandioca temperada - suave. Embalagem: aluminizada ou filme de polietileno de baixa densidade transparente, termosselada, de 250g. Composição nutricional mínima para porção de 35g: valor energético: 131kcal; carboidratos: 27g; fibra alimentar: 0g., no máximo, 310mg de sódio para a mesma porção.
15	1	UNID	Embalagem plástica reforçada

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS DAS CESTAS BASICAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

O Município Estiva Gerbi, através do Departamento de Administração, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades das cestas básicas, a serem entregues em suas respectivas datas.

O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento, em função de suas necessidades.

A solicitação das entregas de cada parcela deverá ser atendida num prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do primeiro contato, feito preferencialmente via fax/e-mail.

As entregas serão realizadas ponto-a-ponto nas residências dos funcionários, e deverão ser por conta e risco da empresa, nas quantidades solicitadas. A entrega será acompanhada por um funcionário público, designado como gestor do contrato.

A empresa vencedora do lote será obrigada a entregar amostra de 01 (uma) unidade de cada produto que constitui a cesta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão Pública, e os mesmos deverão ser entregues no Paço Municipal, a/c Sr. Pregoeiro.

Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais e vir identificadas com o número do item, número da licitação, com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

A não apresentação das Amostras solicitadas implicará na desclassificação do Lote da empresa vencedora.

As amostras apresentadas serão analisadas por técnicos dos Departamentos requisitantes, para averiguação, quanto: sua qualidade, se a marca corresponde àquela apresentada na proposta e se atende às exigências contidas nas especificações do item, conforme ANEXO I que acompanha o presente edital.

Os participantes deverão apresentar junto com as amostras os seguintes documentos técnicos:

- a) Laudo Bromatológico e microbiológico, contendo análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao ministério da saúde ou agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão anterior a 365 dias da data de apresentação para os itens do 01 ao 18. (cópia autenticada ou original)
- b) Certificado de vistoria de veículos, para transportes de alimentos expedida pela vigilância sanitária ou cadastro estadual da vigilância sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatório a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme portaria cvs 01 de 22 de janeiro de 2007. (cópia autenticada ou original)
- c) Alvará Sanitário ou licença de funcionamento da empresa vencedora, expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do distrito federal. (cópia autenticada ou original)

As amostras iniciais e as complementares não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas à licitante vencedora do item, tendo em vista sua utilização para análise e compatibilidade no recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Para o período de 12 meses estão estimadas a entrega de 5280, sendo 440 cestas por mês - 390 cestas para atender o funcionalismo público e 50 cestas para atender o departamento de promoção social.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Endereco	N.o	Bairro	Cidade
Tupis	151	Jardim Igacaba	Moji-Guacu
Praca Sao Francisco	95	Centro	Estiva Gerbi
Chico de Paula	599	Centro	Moji-Guacu
Lindoal Camilo	357	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
R Carlos Rehder	359	Centro	Aguai
Niverson Gomes da Silva	509	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Silvio Aurelio de Abreu	40	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Joao Sbarai	236	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Avenida Bandeirantes	2177	Jardim Ype li	Moji-Guacu
Inacio Franco Alves	282	Parque Cidade Nova	Moji-Guacu
Jose Cristino de O Campos	807	Jardim Sonia	Moji-Guacu
Jose Braga Faria	93	Centro	Estiva Gerbi
Maria Alves Mendes	10	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	391	Centro	Estiva Gerbi
Niverson Gomes da Silva	469	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	919	Centro	Estiva Gerbi
Jose Luiz Diegues	89	Estiva Velha	Estiva Gerbi
Benedicto Cyrino		Chacara das Palmeira	Moji-Guacu
Professor Jose Rodrigues dos Santos	450	Sao Jose li	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	452	Centro	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi		Centro	Estiva Gerbi
Sebastiao Gomes de Oliveira	101	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Sao Marcos	791	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Agostinho De Colli	481	Centro	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	184	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Isolina Guimaraes Viana	225	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Agostinho De Colli	404	Centro	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	15	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Professor Jose Rodrigues dos Santos	410	Sao Jose li	Estiva Gerbi
Basilio Zanco	176	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Silvio Aurelio de Abreu	265	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	204	Centro	Estiva Gerbi
Dos Lirios	60	Ype Pinheiro	Moji-Guacu
Amabile Zanco	182	Jardim Florestal	Estiva Gerbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Jose Carlos Batista	222	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	15	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	553	Centro	Estiva Gerbi
Maria Rodrigues Ribeiro	113	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Agostinho De Colli	280	Centro	Estiva Gerbi
Mario Rocha	246	Centro	Estiva Gerbi
Sao Marcos	326	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Alberto Caleffi	292	Centro	Estiva Gerbi
Praca Sao Francisco	105	Centro	Estiva Gerbi
Luis Henrique Rocha	212	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Alberto De Souza	99	Centro	Estiva Gerbi
Brasil	5048	Serra Dourada	Moji-Guacu
Benedito Alegre	202	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chierregatti	41	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Manoel Fernandes da Silva	120	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Jose Aparecida	379	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Filomena Calmazini	151	Serra Dourada	Moji-Guacu
Justiniano Brito Montenegro	64	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Lindoal Camilo	412	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Aprigio Gonsalves Negrao	239	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Marina do Prado Toledo	201	Jardim Furlan	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	845	Centro	Estiva Gerbi
Lindoal Camilo	50	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Belmiro da Silva	402	Chacara Alvorada	Moji-Guacu
Isolina Guimaraes Viana	192	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Mario Rocha	410	Centro	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	391	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Sebastiao Mello	181	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	1333	Centro	Estiva Gerbi
Joao Sbarai	70	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Sebastiao Teodoro da Silv	77	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	543	Centro	Estiva Gerbi
Oswaldo Ramos	76	Jardim Ype I	Moji-Guacu
Maria Augusta Bueno Chierregatti	121	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Silvio Aurelio de Abreu	105	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Minas Gerais	285	Fatima 1	Pouso Alegre
Maria Alves Mendes	10	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Basilio Zanco	64	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Sao Marcos	67	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chierregatti	391	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	413	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	834	Centro	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	482	Centro	Estiva Gerbi
Benedita Helena G. De Souza	292	Centro	Estiva Gerbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Niverson Gomes da Silva	140	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Arlindo de Oliveira	127	Jardim Zaniboni li	Moji-Guacu
Rubens Diegues	214	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Sao Marcos	57	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Benedito Alegre	372	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	309	Centro	Estiva Gerbi
Silvio Aurelio de Abreu	260	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Mario Rocha	390	Centro	Estiva Gerbi
Maria Alves Mendes	100	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chieriegatti	100	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Medianeira	288	Jardim Ipe Viii	Moji-Guacu
Jose Aparecida	61	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Valentim Gerbi	593	Centro	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	74	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Sebastiao Carlos de Souza	215	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	50	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Vicente Custodio da Silva	5	Chacaras Primavera	Estiva Gerbi
Jose Luiz Diegues	72	Estiva Velha	Estiva Gerbi
Sebastiao Carlos de Souza	105	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Alberto Caleffi	551	Centro	Estiva Gerbi
Doutor Jose Alves	295	Centro	Moji-Mirim
Euclides Minervino Custodio	25	Centro	Estiva Gerbi
Jandira Batista Bueno Ferreira	420	Jardim Furlan	Estiva Gerbi
Rita de Cassia Ranos Vitorino	310	Jardim Nova Canaa li	Moji-Guacu
Rubens Diegues	174	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	401	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Benedito Alegre	154	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	150	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Padre Anchieta	516	Vila Paraiso	Moji-Guacu
Orlando Miranda	325	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	1349	Centro	Estiva Gerbi
Jose Carlos Batista	437	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Justiniano Brito Montenegro	81	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Guaranis	573	Igacaba	Moji-Guacu
Jose Lopes da Silva	275	Chacara Pantanal Eng	Moji-Guacu
Jose Mauricio Cardoso	79	Parque Residencial Y	Moji-Guacu
Miguel de Paula Oliveira	354	Jd Alto dos Ypes	Moji-Guacu
Pitanga	303	Ype Iv	Moji-Guacu
Sebastiao Carlos de Souza	66	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	486	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	432	Centro	Estiva Gerbi
Benedito Pontes	132	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Amabile Zanco	108	Jardim Florestal	Estiva Gerbi
Angelo Pigozzi	77	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av Sao Pedro	664	Sao Pedro	Moji-Guacu
Aprigio Gonsalves Negrao	25	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Silvio Aurelio de Abreu	205	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Paulo Aparecido Amorin	500	Igacaba	Moji-Guacu
Lindoal Camilo	469	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Joao de Oliveira Machado	495	Jardim Ype I	Moji-Guacu
Estrada Municipal da Urutuba	20	Sitio Anhumas	Estiva Gerbi
Simao Bortoto	27	Parque Duas Nascente	Moji-Guacu
Vante Jose Tonietti	2985	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Faustino Custodio dos Santos	67	Parque Cidade Nova	Moji-Guacu
Maria de Lourdes Santos Abreu	716	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	303	Centro	Estiva Gerbi
Sebastiao Teodoro da Silv	77	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Santa Barbara D Oeste	202	Jardim Zaniboni li	Moji-Guacu
Jose Carlos Batista	253	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Manoel Fernandes da Silva	191	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	464	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chierigatti	656	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Jose Aparecida	161	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Piaui	225	Jardim Centenario	Moji-Guacu
Cubano Gerbi	130	Centro	Estiva Gerbi
Orlando Miranda	460	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Cubano Gerbi	110	Centro	Estiva Gerbi
Manoel Fernandes da Silva	190	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	502	Centro	Estiva Gerbi
Sao Marcos	803	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Isolina Guimaraes Viana	152	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chierigatti	61	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Benedito Fermino de Oliveira	263	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Oscar Zanco	60	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Joao Sbarai	111	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Jose Carlos Batista	215	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Jose Carlos Batista	104	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	174	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Belmiro da Silva	402	Chacara Alvorada	Moji-Guacu
Basilio Zanco	200	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Percilio Fernandes	327	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Dos Lirios	40	Ype Pinheiro	Moji-Guacu
Sebastiao Carlos de Souza	153	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Oscar Zanco	151	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Maria Alves Mendes	236	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	1193	Centro	Estiva Gerbi
Americana	535	Jardim Santo Antonio	Moji-Guacu
Henrique Lanze	481	Centro	Estiva Gerbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Joao Sbarai	140	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Valentim Gerbi	279	Centro	Estiva Gerbi
Joao Ramalho	334	Vila Paraiso	Moji-Guacu
Silvio Aurelio de Abreu	602	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Valentim Gerbi	137	Centro	Estiva Gerbi
Percilio Fernandes	147	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Niverson Gomes da Silva	201	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Benedito Alegre	252	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Isolina Guimaraes Viana	144	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Alberto Caleffi	141	Centro	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	106	Centro	Estiva Gerbi
Agostinho De Colli	178	Centro	Estiva Gerbi
Expedicionarios	300	Santa Cruz	Moji-Mirim
Euclides Minervino Custodio	24	Centro	Estiva Gerbi
Silvio Aurelio de Abreu	415	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Julio Braido	73	Parque Guainco	Moji-Guacu
Euclides Minervino Custodio	40	Centro	Estiva Gerbi
Capitao Silva Borges	1075	Centro	Aguai
Rubens Diegues	474	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Benedito Fermino de Oliveira	319	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Jose Aparecida	101	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Agostinho De Colli	30	Centro	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	400	Centro	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	929	Centro	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	144	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	495	Centro	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	54	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Marina do Prado Toledo	401	Jardim Furlan	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	502	Centro	Estiva Gerbi
Amabile Zanco	35	Jardim Florestal	Estiva Gerbi
Alberto De Souza	131	Centro	Estiva Gerbi
Sao Marcos	578	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Jose Rodrigues dos Santos	252	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	17	Centro	Estiva Gerbi
Maria de Lourdes Santos Abreu	478	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Valentim Gerbi	38	Centro	Estiva Gerbi
Bauru	173	Sao Carlos	Moji-Guacu
Joaquim Augusto da Silva	199	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Jandira Pansani Diegues	180	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chierregatti	70	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Isolina Guimaraes Viana	41	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Alcides Andre da Silva	70	Jardim Furlan	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	513	Centro	Estiva Gerbi
Maria Alves Mendes	356	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Augustinho de Colli	191	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Benedicta Pires Garcia	342	Jardim Nova Canaa li	Moji-Guacu
Oscar Zanco	61	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Benedito Euclides Martini	1260	Jardim Bandeirantes	Moji-Guacu
Percilio Fernandes	155	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	190	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Oscar Zanco	91	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Valentim Gerbi	373	Centro	Estiva Gerbi
Maria Alves Mendes	316	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Orlando Miranda	646	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	512	Centro	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	894	Centro	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	184	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	796	Centro	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	571	Centro	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	307	Centro	Estiva Gerbi
Basilio Zanco	120	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Manoel Fernandes da Silva	131	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Francisco Cola	61	Jardim Ype Vi	Moji-Guacu
Sebastiao Mello	131	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Sao Marcos	330	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Amabile Zanco	4	Jardim Florestal	Estiva Gerbi
Benedito Alegre	243	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	194	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	229	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Armando Tarasci	111	Centro	Moji-Mirim
Benedito Alegre	87	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Joaquim Xavier da Silva Neto	116	Jardim Novo li	Moji-Guacu
Basilio Zanco	160	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Ianomani	97	Jardim Igacaba	Moji-Guacu
Silvio Aurelio de Abreu	722	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Isolina Guimaraes Viana	216	Jardim Ludi	Estiva Gerbi
Jose Rodrigues dos Santos	190	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chierregatti	151	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Sao Marcos	743	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Adolfo Armani	130	Jardim Munhoz	Moji-Guacu
Antonio Luis Filho	195	Jardim Novo li	Moji-Guacu
Albino Brum	9	Residencial Palmi Pa	Estiva Gerbi
Lindoval Camilo	417	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Pedro Antonio de Arruda	137	Capela	Moji-Guacu
Benedito Alegre	48	Chaparral	Moji-Guacu
Silvio Aurelio de Abreu	260	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Maria Terezinha B Sinico	201	Jardim Selma	Moji-Guacu
Joao Sbarai	70	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ana Biazoto Bataglini	65	Jardim Novo Itacolom	Moji-Guacu
Alberto Caleffi	29	Centro	Estiva Gerbi
Euclides Minervino Custodio	165	Centro	Estiva Gerbi
Alcides Andre da Silva	360	Jardim Furlan	Estiva Gerbi
Filomena Vendito Del Judice	101	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Joao Sbarai	61	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Benedito Pontes	121	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chieriegatti	30	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Jose Carlos Batista	398	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Orlando Arcanjo	55	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Silvio Aurelio de Abreu	524	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Jose Aparecida	121	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Lindoal Camilo	161	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Benedito Fermino de Oliveira	54	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Lindoal Camilo	131	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Maria Alves Mendes	286	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Manoel Fernandes da Silva	461	Parque Sao Jose	Estiva Gerbi
Henrique Lanze	439	Centro	Estiva Gerbi
Barra do Itaqui		Itaqui	Estiva Gerbi
Percilio Fernandes	484	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	110	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Joao Batista Calmazine	382	Parque Cidade Nova	Moji-Guacu
Rua 02		Chacaras Primavera	Estiva Gerbi
Maria Alves Mendes	80	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Orlando Miranda	625	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	694	Centro	Estiva Gerbi
Valentim Gerbi	148	Centro	Estiva Gerbi
Joaquim Augusto da Silva	527	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Sebastiao Gomes de Oliveira	120	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Orlando Miranda	595	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Maria Tereza da Silva	43	Jardim Imperial	Moji-Guacu
Sebastiao Carlos de Souza	21	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Cipriano Barrinuevo	31	Centro	Moji-Guacu
Octavio Franco	205	Jardim Boa Vista	Moji-Guacu
Silvio Aurelio de Abreu	245	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	857	Centro	Estiva Gerbi
Benedito Fermino de Oliveira	86	Jardim Tagua 2	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	492	Centro	Estiva Gerbi
Mario de Campos	47	Jardim Boa Esperanca	Moji-Guacu
Valentim Gerbi	341	Centro	Estiva Gerbi
Mario Rocha	101	Centro	Estiva Gerbi
Rubens Diegues	360	Jardim Nova Estiva	Estiva Gerbi
Oscar Zanco	100	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi
Angelo Zanco	965	Centro	Estiva Gerbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Nosso Sonho		Chacara Nosso Sonho	Estiva Gerbi
Sao Marcos	726	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Orlando Miranda	395	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Maria Augusta Bueno Chierregatti	311	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Adelia Caleffi Gerbi	967	Centro	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	495	Centro	Estiva Gerbi
Orlando Miranda	440	Jardim Tagua	Estiva Gerbi
Celso Bueno	95	Capela	Moji-Guacu
Alberto Caleffi	161	Centro	Estiva Gerbi
Joao Galhardo	42	Centro	Estiva Gerbi
Levy Braga Ferrao	123	Jardim California	Moji-Mirim
Alberto Caleffi	292	Centro	Estiva Gerbi
Pedro Botesi	205	Jardim Flamboyant	Moji-Mirim
Jose Francisco Machado	69	Jardim Ype V	Moji-Guacu
Sao Marcos	678	Jardim Sao Lourenco	Estiva Gerbi
Ponta Grossa	216	Jardim Ype li	Moji-Guacu
Sebastiao Gomes de Oliveira	50	Jardim Anhumas	Estiva Gerbi

A lista atualizada dos endereços será encaminhada mensalmente a empresa vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do _____, por seu representante legal (doc. licitante) _____ anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) _____ (nome e _____, para Sr.(a) _____ qualificação) participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do _____, por seu representante
licitante) legal
(doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____
nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de
direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas
cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. ____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

ITEM	QUAN.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO	MARCA E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XXX	XXX	SSSSSSSSSSS		0,00	0,00

TOTAL POR CESTA R\$ ____ 0,00

TOTAL PARA 5280 (quatro mil e oitocentas cestas) R\$ ____ 0,00

Prazo de validade da proposta _____

dias. Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatur
a Nome
Cargo
Carimbo da
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ___/___, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ,CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante

legal. RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº _____ – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO COM ENTREGA CONTINUA E PARCELADA, PONTO A PONTO, DE CESTA DE ALIMENTOS**, para o período de 12 meses serão adquiridas 5280 , sendo 440 cestas por mês, 390 cestas para atender o funcionalismo público, e 50 cestas para atender o departamento de promoção social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

disposições vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – A forma de fornecimento dos Produtos será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data de sua assinatura, ou até o consumo total dos Produtos licitados especificado no folheto descritivo Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os Produtos fornecidos terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do Documento Fiscal.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos Produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos Medicamentos;
- e) Estar fora das normas estabelecidas pela ANVISA.

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi.....de.....de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

CONTRATADO
EMPRESA.....

..

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: CONTRATO Nº

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estiva Gerbi, de janeiro de

CONTRATANTE

Nome e cargo:

Cláudia Botelho De Oliveira Diegues, Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – REBIBO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA: _____

DATA: ___/___/___

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	AMOSTRA	DOC.TÉCNICO
-------------	-------------------------------------	--------------	----------------	--------------------